



DECRETO Nº 3.267 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Define novo prazo de vencimento para pagamento do ISS Fixo e da Taxa de Vistoria.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal nº 1.200 de 21 de dezembro de 1998 que dispõe sobre o Código Tributário do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 1.233 de 10 de setembro de 1999 que altera a tabela do Anexo IV, que trata sobre a taxa de fiscalização e vistoria de estabelecimentos, do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1200/98.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que o prazo de vencimento para pagamento do ISS Fixo e da Taxa de Vistoria, para renovação dos Alvarás de Saúde e dos Alvarás de Funcionamento de todos os estabelecimentos do Município, referente ao ano de 2024, será dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 2024, em cota única.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50E0-5E4D-E258-558E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 09/10/2024 11:39:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 09/10/2024 15:47:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/50E0-5E4D-E258-558E>